

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180322PP60005  
LICITAÇÃO N°. 60005/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60005/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 049/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 08 de maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2064 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2065 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR -

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

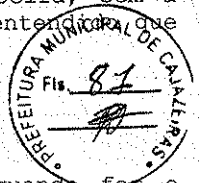
6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado.

Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60005/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60005/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

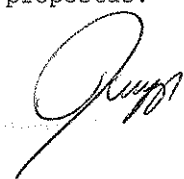
9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a firma do signatário devidamente reconhecida em instrumento competente.



9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que apresentem documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

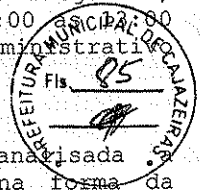
## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.  
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.  
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.



#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

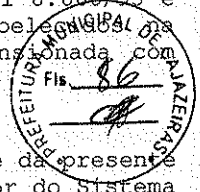
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

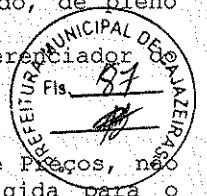
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços



inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



#### 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

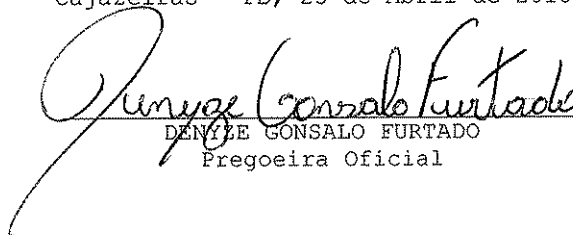
23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

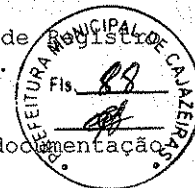
23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2018.

  
DENIZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

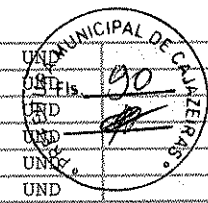
1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amalgamador digital capsular com ajuste de preparo entre 0 e 30 segundos	UND	12
2	Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato contendo capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis, tecla seletora para função de ultra-som - jato de bicarbonato. Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Potenciômetro de ajuste fino para a regulagem exata da potência ultra-sônica. Registros de água e ar com ajustes. Recipiente para bicarbonato de fácil limpeza	UND	1
3	Aparelho fotopolimerizador com luz LED, timer de tempo, protetor ocular acoplado e potência acima de 700mW/cm2	UND	12
4	Aspirador cirúrgico portátil	UND	2
5	Avental de chumbo (kit - adulto e infantil)	UND	3
6	Bomba a vácuo (potência de ½ HP) para dois consultórios	UND	2
7	Câmara escura opaca para revelação de raio-x com visor destacável	UND	4
8	Caneta de alta rotação com sistema Push-Button, spray triplo e autoclavável	UND	32
9	Compressor odontológico isento de lubrificação a óleo, cilindro em ferro fundido com dois pistões, motor elétrico de 1,5HP com proteção térmica, regulador de pressão com manômetro, reservatório de ar de 30 litros e dreno manual	UND	10
10	Consultório odontológico contendo cadeira com acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento do refletor, a movimentação do encosto e assento, equipo com 3 pontas, unidade de água com sugador e refletor para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade 20.000 Lux	UND	3
11	Contra-ângulo com rolamento, encaixe INTRAmatic universal e autoclavável	UND	20
12	Esfignomamômetro e estetoscópio	UND	1
13	Kit bomba a vácuo com acionamento automático e regulagem	UND	2
14	Localizador apical para endodontia	UND	1
15	Micromotor com encaixe INTRAmatic universal e autoclavável	UND	20
16	Mocho odontológico à gás com regulagem de altura e inclinação do encosto, sistema de elevação do assento, através de alavanca lateral e base com 5 rodízios	UND	20
17	Monitor de glicose	UND	1
18	Motor de bancada Beltec	UND	2
19	Negatoscópio pequeno	UND	4
20	Negatoscópio grande	UND	2
21	Peça reta autoclavável	UND	15
22	Seladora com corpo em aço inox, braço de selagem com trava, trilho de corte duplo	UND	10
23	Seladora compacta para papel grau cirúrgico	UND	15
24	Afastador cirúrgico Farabeuf	UND	30
25	Afastador cirúrgico Minessota	UND	30
26	Alavanca inox reta	UND	80
27	Alavanca inox tipo bandeirinha (kit reta, 1L, 1R)	UND	80
28	Alavanca inox tipo seldin (kit reta, 1L, 1R)	UND	80
29	Alveolótomo	UND	60
30	Aplicador de hidróxido de cálcio (duplo)	UND	100
31	Bandejas 22 x 12 x 1,5	UND	220
32	Brunidor nº 33	UND	50

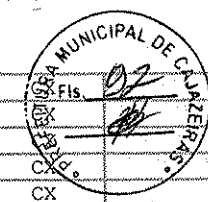
		UND	
33	Brunidor esculpido duplo n° 1	UND	100
34	Cabo para bisturi	UND	50
35	Cabo para espelho	UND	200
36	Caixa metálica com tampa 20 x 10 x 5 cm	UND	50
37	Calcador de Paiva para endodontia (kit 4 peças)	UND	30
38	Cinzel angulado	UND	10
39	Cinzel reto	UND	10
40	Coletor de material pérfuro-cortante 3L	UND	240
41	Condensador de amálgama Ward n° 1	UND	80
42	Condensador de amálgama Ward n° 2	UND	80
43	Condensador de amálgama Ward n° 3	UND	80
44	Cubeta de inox para soro	UND	30
45	Cureta Goldman Fox n° 1	UND	10
46	Cureta Goldman Fox n° 2	UND	10
47	Cureta Goldman Fox n° 3	UND	10
48	Cureta Gracey n° 11-12	UND	90
49	Cureta Gracey n° 13-14	UND	90
50	Cureta Gracey n° 5-6	UND	90
51	Cureta Gracey n° 7-8	UND	90
52	Cureta de Lucas	UND	90
53	Cureta Maccall n° 1-10	UND	150
54	Cureta Maccall n° 13-14	UND	150
55	Cureta Maccall n° 17-18	UND	150
56	Cureta para dentina n° 11.5	UND	100
57	Cureta para dentina n° 17/18	UND	100
58	Cureta para dentina n° 5	UND	100
59	Cureta para pulpotomia n° 1	UND	150
60	Cureta universal H6-H7	UND	100
61	Descolador de Molt	UND	30
62	Espátula de inserção n° 1	UND	100
63	Espátula de titânio para inserção de resina composta	UND	100
64	Espátula n° 7	UND	100
65	Espátula para cimento n° 24	UND	100
66	Espátula para cimento n° 36	UND	100
67	Espelho bucal	UND	1000
68	Fórceps adulto n° 1	UND	40
69	Fórceps adulto n° 150	UND	80
70	Fórceps adulto n° 151	UND	80
71	Fórceps adulto n° 16	UND	80
72	Fórceps adulto n° 17	UND	80
73	Fórceps adulto n° 18L	UND	80
74	Fórceps adulto n° 18R	UND	80
75	Fórceps adulto n° 65	UND	40
76	Fórceps adulto n° 69	UND	40
77	Fórceps infantil n° 150	UND	30
78	Fórceps infantil n° 151	UND	30
79	Fórceps infantil n° 16	UND	30
80	Fórceps infantil n° 17	UND	30
81	Fórceps infantil n° 18L	UND	30
82	Fórceps infantil n° 18R	UND	30
83	Gengivótomo de Hirkland n° 15/16	UND	30
84	Gengivótomo de Orban n° ¼	UND	30
85	Hollemback 3s	UND	100
86	Hollemback 3ss	UND	100
87	Kit de irrigação para endodontia 5ml	UND	100
88	Lima óssea para cirurgia	UND	20
89	Lima óssea para periodontia	UND	10
90	Martelo	UND	5
91	Pinça clínica	UND	200
92	Placa de vidro	UND	100
93	Porta agulha tipo Mathieu 14 cm	UND	60
94	Porta agulha tipo Mayo 14 cm	UND	50
95	Porta-algodão	UND	30
96	Porta-amálgama (metal)	UND	50
97	Porta-amálgama (plástico)	UND	160
98	Porta-amálgama infantil	UND	40
99	Porta-gaze	UND	20
100	Porta-matriz de Toflemire	UND	100
101	Posicionador radiográfico autoclavável	UND	15
102	Pote dappen (plástico)	UND	80
103	Pote dappen (vidro)	UND	100
104	Seringa carpule com refluxo	UND	100
105	Sindesmótomo	UND	40
106	Sonda de Nabers	UND	20
107	Sonda exploradora n° 5 (dupla)	UND	200



*[Handwritten signature]*

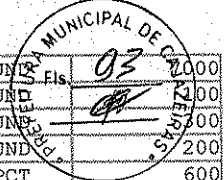
Item	Descrição	Quantidade	Valor
108	Sonda periodontal milimetrada com marca até 15mm	UND	40
109	Sugador cirúrgico de metal	UND	20
110	Tesoura curva	UND	80
111	Tesoura reta	UND	120
112	Ácido fosfórico gel 37% com 2,5 ml (kit com 3 seringas)	UND	220
113	Ácido poliacrílico gel 11%	UND	80
114	Adesivo dental DE (dentina-esmalte)	FR	250
115	Água destilada (5 litros)	UND	500
116	Água oxigenada (1 litro)	UND	150
117	Agulha gengival curta 30G (caixa com 100)	CX	250
118	Agulha para Calen	CX	50
119	Álcool 70% (1 litro)	UND	250
120	Aldodão em rolinho	PCT	1000
121	Algodão em rolo (pacote com 500g)	PCT	200
122	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Articaina 4%) 1:100000	CX	60
123	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Lidocaina 2%) 1:50000	CX	500
124	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Lidocaina 2%) 1:100000	CX	200
125	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Mepivacaina 2%) 1:100000	CX	80
126	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Prilocaina 3%)	CX	80
127	Anestésico Injetável sem Vasoconstrictor (Lidocaina 2%)	CX	200
128	Anestésico Injetável sem Vasoconstrictor (Mepivacaina 3%)	CX	80
129	Anestésico tópico gel com sabor	UND	250
130	Babador descartável (pacote com 100)	UND	250
131	Bicarbonato de sódio para profilaxia	UND	10
132	Borracha abrasiva para acabamento de resina (kit misto com formato em taça, disco e pãra)	KIT	100
133	Broca carbide cirúrgica n° 702 (haste longa)	UND	60
134	Broca carbide cirúrgica n° 703 (haste longa)	UND	60
135	Broca carbide cirúrgica esférica	UND	60
136	Broca diamantada 1011	UND	500
137	Broca diamantada 1012	UND	500
138	Broca diamantada 1012HL	UND	200
139	Broca diamantada 1013	UND	500
140	Broca diamantada 1014	UND	700
141	Broca diamantada 1014HL	UND	200
142	Broca diamantada 1015	UND	500
143	Broca diamantada 1016	UND	600
144	Broca diamantada 1016HL	UND	100
145	Broca diamantada 1034	UND	500
146	Broca diamantada 1035	UND	500
147	Broca diamantada 1090	UND	500
148	Broca diamantada 1091	UND	500
149	Broca diamantada 1092	UND	500
150	Broca diamantada 2135 F	UND	500
151	Broca diamantada 2135 FF	UND	500
152	Broca diamantada 3118 F	UND	500
153	Broca diamantada 3118 FF	UND	500
154	Broca diamantada 3168 F	UND	500
155	Broca diamantada 3168 FF	UND	500
156	Broca Endo Z	UND	30
157	Broca Gates-Glindden n° 1 a 6 (28mm)	UND	300
158	Broca Zecrya	UND	10
159	Broqueiro autoclavável	UND	80
160	Calen PMCC	UND	30
161	Calen sem PMCC	UND	30
162	Cápsula de amálgama 1 porção (com 500)	POT	50
163	Cápsula de amálgama 2 porções (com 500)	POT	30
164	Carbono oclusal dupla face (2 cores) com 280 folhas	UND	80
165	Cimento cirúrgico sem eugenol (pasta/pasta)	UND	4
166	Cimento de hidróxido de cálcio	CX	150
167	Cimento de ionômero de vidro R e/ou C (pó e líquido)	CX	220
168	Cimento obturador de canal (sem eugenol)	UND	20
169	Cimento MTA reparador branco	CX	5
170	Clorexidina 0,12% (bochecho) 2L	UND	100
171	Clorexidina 0,2% (limpeza de cavidade)	UND	100
172	Clorexidina 2% (degermante)	L	20
173	Colgadura individual para raio x	UND	90
174	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (9 fios com 500 unidades)	PCT	500
175	Cone de guta-percha acessório R1/R3/R4 ou FM	CX	150
176	Cone de guta-percha acessório R7 ou FF	CX	100
177	Cone de guta-percha acessório XF, FF, F	CX	150
178	Cone de guta-percha principal n° 15	CX	50
179	Cone de guta-percha principal n° 20	CX	50
180	Cone de guta-percha principal n° 25	CX	50
181	Cone de guta-percha principal n° 30	CX	50

*[Assinatura]*



182	Cone de guta-percha principal n° 35		50
183	Cone de guta-percha principal n° 40		50
184	Cone de guta-percha principal n° 45 a 80		80
185	Cone de papel absorvente n° 15 a 40		150
186	Cone de papel absorvente n° 45 a 80	CX	100
187	Conjunto de irrigação e aspiração	UND	30
188	Cunha de madeira individualizada	UND	80
189	Detergente enzimático	UND	250
190	EDTA	UND	80
191	Elastico separador (pacote com 1000)	PCT	15
192	Escova de Robson	UND	1000
193	Espaçadores digitais n° 15 a 40	UND	120
194	Eucaliptol	UND	25
195	Eugenol	FR	200
196	Evidenciador de placa liquido (2 cores)	UND	200
197	Filme radiográfico periapical	UND	50
198	Fio de sutura (Seda Odontológica 3.0)	CX	300
199	Fio dental (500 metros)	UND	150
200	Fita matriz de Aço 5mm	UND	500
201	Fita matriz de Aço 7mm	UND	250
202	Fita para autoclave	UND	350
203	Fixador	UND	100
204	Fluor gel neutro	UND	350
205	Fluor solução	UND	150
206	Gaze 9 fios em rolo	UND	200
207	Glutaraldeído (5 litros)	UND	200
208	Grau cirúrgico 8cmx100m (rolo)	UND	250
209	Grau cirúrgico 10cmx100m (rolo)	UND	250
210	Grau cirúrgico 15cmx100m (rolo)	UND	400
211	Grau cirúrgico 20cmx100m (rolo)	UND	250
212	Hemostático	UND	140
213	Hidróxido de cálcio-PA (pó)	UND	180
214	Hipoclorito de sódio 0,5%	UND	40
215	Hipoclorito de sódio 2,5%	UND	20
216	Lâmina de bisturi n° 15 (caixa com 100)	CX	20
217	Lâmina de bisturi n° 15C (caixa com 100)	CX	20
218	Lima Hedstroem n° 15 a 40 (25mm)	CX	30
219	Lima K flexo-file n° 15 a 40 (25mm)	CX	50
220	Lima K flexo-file n° 45 a 80 (25mm)	CX	30
221	Lima K n° 15 a 40 (31mm)	CX	20
222	Lima K n° 45 a 80 (31mm)	CX	20
223	Lima K série especial n° 6, 8, 10	CX	20
224	Luvas de látex procedimento P (caixa com 100)	CX	1000
225	Luvas de látex procedimento M (caixa com 100)	CX	800
226	Luvas de látex procedimento G (caixa com 100)	CX	500
227	Luvas de vinil procedimento M (caixa com 100)	CX	30
228	Máscara tripla com elástico	CX	400
229	McSpaden n° 60 (25mm)	CX	50
230	McSpaden n° 70 (25mm)	CX	50
231	Óculos de proteção	UND	80
232	Óleo lubrificante em spray para alta rotação	UND	300
233	Otosporin	FR	100
234	Oxido de zinco	UND	200
235	Pasta profilática	UND	200
236	Pedra de afiar instrumentos manuais	UND	50
237	Pedra-pomes	UND	100
238	Pontas aplicadoras tipo brush	UND	480
239	Removedor de manchas	UND	200
240	Régua milimetrada	UND	20
241	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A1	UND	160
242	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A2	UND	300
243	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A3	UND	300
244	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A3.5	UND	300
245	Resina microhíbrida fotopolimerizável B1	UND	150
246	Resina nanohíbrida fotopolimerizável B2	UND	150
247	Resina nanohíbrida fotopolimerizável C1	UND	100
248	Resina nanohíbrida fotopolimerizável C2	UND	100
249	Resina nanohíbrida fotopolimerizável OA2	UND	80
250	Resina nanohíbrida fotopolimerizável OA3	UND	80
251	Resina nanohíbrida fotopolimerizável F	UND	100
252	Resina fluida tipo flow A2	UND	50
253	Resina fluida tipo flow A3	UND	50
254	Revelador	UND	100
255	Saca broca universal	UND	20
256	Sabonete cremoso (1 litro)	UND	240

*[Handwritten signature]*



257	Saco de lixo infectante	UND	2000
258	Selante de superfície fotopolimerizável	UND	200
259	Seringa descartável 3ml	UND	200
260	Soro fisiológico (500 ml)	UND	200
261	Sugador descartável (pacote com 40)	PCT	600
262	Taça de borracha	UND	600
263	Tira de lixa para amálgama 4mm	ENV	400
264	Tira de lixa para resina 4mm	ENV	300
265	Tira de poliéster	ENV	300
266	Tricresol formalina	UND	80
267	Touca descartável (embalagem - 100 unidades)	CX	250
268	Vaselina sólida	UND	200
269	Verniz cavitário	UND	100
270	Verniz com flúor	UND	100
271	Cimento de ionômero de vidro restaurador	UND	500
272	Kit's de escova e creme dental	UND	6000

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

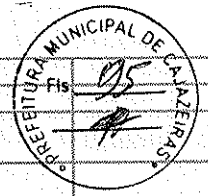
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amalgamador digital capsular com ajuste de preparo entre 0 e 30 segundos		UND	12		
2	Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato contendo capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis, tecla seletora para função de ultra-som - jato de bicarbonato. Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Potenciômetro de ajuste fino para a regulação exata da potência ultra-sônica. Registros de água e ar com ajustes. Recipiente para bicarbonato de fácil limpeza		UND	1		
3	Aparelho fotopolimerizador com luz LED, timer de tempo, protetor ocular acoplado e potência acima de 700mW/cm2		UND	12		
4	Aspirador cirúrgico portátil		UND	2		
5	Avental de chumbo (kit - adulto e infantil)		UND	3		
6	Bomba a vácuo (potência de ¼ HP) para dois consultórios		UND	2		
7	Câmera escura opaca para revelação de raio-x com visor destacável		UND	4		
8	Caneta de alta rotação com sistema Push-Button, spray triplo e autoclavável		UND	32		
9	Compressor odontológico isento de lubrificação a óleo, cilindro em ferro fundido com dois pistões, motor elétrico de 1,5HP com proteção térmica, regulador de pressão com manômetro, reservatório de ar de 30 litros e dreno manual		UND	10		
10	Consultório odontológico contendo cadeira com acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento do refletor, a movimentação do encosto e assento, equipo com 3 pontas, unidade de água com sugador e refletor para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade 20.000 Lux		UND	3		
11	Contra-ângulo com rolamento, encaixe INTRAmatic universal e autoclavável		UND	20		
12	Esfigmomamômetro e estetoscópio		UND	1		
13	Kit bomba a vácuo com acionamento		UND	2		





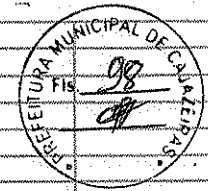
	automático e regulagem			
14	Localizador apical para endodontia	UND	1	
15	Micromotor com encaixe INTRAMatic universal e autoclavável	UND	20	
16	Mocho odontológico à gás com regulagem de altura e inclinação do encosto, sistema de elevação do assento, através de alavanca lateral e base com 5 rodízios	UND	20	
17	Monitor de glicose	UND	1	
18	Motor de bancada Beltec	UND	2	
19	Negatoscópio pequeno	UND	4	
20	Negatoscópio grande	UND	2	
21	Peça reta autoclavável	UND	15	
22	Seladora com corpo em aço inox, braço de selagem com trava, trilho de corte duplo	UND	10	
23	Seladora compacta para papel grau cirúrgico	UND	15	
24	Afastador cirúrgico Farabeuf	UND	30	
25	Afastador cirúrgico Minessota	UND	30	
26	Alavanca inox reta	UND	80	
27	Alavanca inox tipo bandeirinha (kit reta, 1L, 1R)	UND	80	
28	Alavanca inox tipo seldin (kit reta, 1L, 1R)	UND	80	
29	Alveolótomo	UND	60	
30	Aplicador de hidróxido de cálcio (duplo)	UND	100	
31	Bandejas 22 x 12 x 1,5	UND	220	
32	Brunidor n° 33	UND	50	
33	Brunidor esculpido duplo n° 1	UND	100	
34	Cabo para bisturi	UND	50	
35	Cabo para espelho	UND	200	
36	Caixa metálica com tampa 20 x 10 x 5 cm	UND	50	
37	Calçador de Paiva para endodontia (kit 4 peças)	UND	30	
38	Cinzel angulado	UND	10	
39	Cinzel reto	UND	10	
40	Coletor de material perfuro-cortante 3L	UND	240	
41	Condensador de amálgama Ward n° 1	UND	80	
42	Condensador de amálgama Ward n° 2	UND	80	
43	Condensador de amálgama Ward n° 3	UND	80	
44	Cubeta de inox para soro	UND	30	
45	Cureta Goldman Fox n° 1	UND	10	
46	Cureta Goldman Fox n° 2	UND	10	
47	Cureta Goldman Fox n° 3	UND	10	
48	Cureta Gracey n° 11-12	UND	90	
49	Cureta Gracey n° 13-14	UND	90	
50	Cureta Gracey n° 5-6	UND	90	
51	Cureta Gracey n° 7-8	UND	90	
52	Cureta de Lucas	UND	90	
53	Cureta Maccall n° 1-10	UND	150	
54	Cureta Maccall n° 13-14	UND	150	
55	Cureta Maccall n° 17-18	UND	150	
56	Cureta para dentina n° 11.5	UND	100	
57	Cureta para dentina n° 17/18	UND	100	
58	Cureta para dentina n° 5	UND	100	
59	Cureta para pulpotomia n° 1	UND	150	
60	Cureta universal H6-H7	UND	100	
61	Descolador de Molt	UND	30	
62	Espátula de inserção n° 1	UND	100	
63	Espátula de titânio para inserção de resina composta	UND	100	
64	Espátula n° 7	UND	100	
65	Espátula para cimento n° 24	UND	100	
66	Espátula para cimento n° 36	UND	100	
67	Espelho bucal	UND	1000	
68	Fórceps adulto n° 1	UND	40	
69	Fórceps adulto n° 150	UND	80	
70	Fórceps adulto n° 151	UND	80	
71	Fórceps adulto n° 16	UND	80	
72	Fórceps adulto n° 17	UND	80	
73	Fórceps adulto n° 18L	UND	80	
74	Fórceps adulto n° 18R	UND	80	
75	Fórceps adulto n° 65	UND	40	
76	Fórceps adulto n° 69	UND	40	
77	Fórceps infantil n° 150	UND	30	



78	Fôrceps infantil n° 151	UND	30
79	Fôrceps infantil n° 16	UND	30
80	Fôrceps infantil n° 17	UND	30
81	Fôrceps infantil n° 18L	UND	30
82	Fôrceps infantil n° 18R	UND	30
83	Gengivômetro de Hirkland n° 15/16	UND	30
84	Gengivômetro de Orban n° 1/2	UND	30
85	Holleback 3s	UND	100
86	Holleback 3ss	UND	100
87	Kit de irrigação para endodontia 5ml	UND	100
88	Lima óssea para cirurgia	UND	20
89	Lima óssea para periodontia	UND	10
90	Martelo	UND	5
91	Pinça clínica	UND	200
92	Placa de vidro	UND	100
93	Porta agulha tipo Mathieu 14 cm	UND	60
94	Porta agulha tipo Mayo 14 cm	UND	50
95	Porta-algodão	UND	30
96	Porta-amálgama (metal)	UND	50
97	Porta-amálgama (plástico)	UND	160
98	Porta-amálgama infantil	UND	40
99	Porta-gaze	UND	20
100	Porta-matriz de Toflemire	UND	100
101	Posicionador radiográfico autoclavável	UND	15
102	Pote dappen (plástico)	UND	80
103	Pote dappen (vidro)	UND	100
104	Seringa carpule com refluxo	UND	100
105	Sindesmômetro	UND	40
106	Sonda de Nabers	UND	20
107	Sonda exploradora n° 5 (dupla)	UND	200
108	Sonda periodontal milimetrada com marca até 15mm	UND	40
109	Sugador cirúrgico de metal	UND	20
110	Tesoura curva	UND	80
111	Tesoura reta	UND	120
112	Ácido fosfórico gel 37% com 2,5 ml (kit com 3 seringas)	UND	220
113	Ácido poliacrílico gel 11%	UND	80
114	Adesivo dental DE (dentina-esmalte)	FR	250
115	Água destilada (5 litros)	UND	500
116	Água oxigenada (1 litro)	UND	150
117	Agulha gengival curta 30G (caixa com 100)	CX	250
118	Agulha para Calen	CX	50
119	Álcool 70% (1 litro)	UND	250
120	Aldodão em rolinho	PCT	1000
121	Algodão em rolo (pacote com 500g)	PCT	200
122	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Articaína 4%) 1:100000	CX	60
123	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Lidocaína 2%) 1:50000	CX	500
124	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Lidocaína 2%) 1:100000	CX	200
125	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Mepivacaína 2%) 1:100000	CX	80
126	Anestésico Injetável com Vasoconstrictor (Prilocaina 3%)	CX	80
127	Anestésico Injetável sem Vasoconstrictor (Lidocaína 2%)	CX	200
128	Anestésico Injetável sem Vasoconstrictor (Mepivacaína 3%)	CX	80
129	Anestésico tópico gel com sabor	UND	250
130	Babador descartável (pacote com 100)	UND	250
131	Bicarbonato de sódio para profilaxia	UND	10
132	Borracha abrasiva para acabamento de resina (kit misto com formato em taça, disco e pêra)	KIT	100
133	Broca carbide cirúrgica n° 702 (haste longa)	UND	60
134	Broca carbide cirúrgica n° 703 (haste longa)	UND	60
135	Broca carbide cirúrgica esférica	UND	60
136	Broca diamantada 1011	UND	500
137	Broca diamantada 1012	UND	500
138	Broca diamantada 1012HL	UND	200
139	Broca diamantada 1013	UND	500



140	Broca diamantada 1014	UND	700
141	Broca diamantada 1014HL	UND	200
142	Broca diamantada 1015	UND	500
143	Broca diamantada 1016	UND	600
144	Broca diamantada 1016HL	UND	100
145	Broca diamantada 1034	UND	500
146	Broca diamantada 1035	UND	500
147	Broca diamantada 1090	UND	500
148	Broca diamantada 1091	UND	500
149	Broca diamantada 1092	UND	500
150	Broca diamantada 2135 F	UND	500
151	Broca diamantada 2135 FF	UND	500
152	Broca diamantada 3118 F	UND	500
153	Broca diamantada 3118 FF	UND	500
154	Broca diamantada 3168 F	UND	500
155	Broca diamantada 3168 FF	UND	500
156	Broca Endo Z	UND	30
157	Broca Gates-Glindden nº 1 a 6 (28mm)	UND	300
158	Broca Zecrya	UND	10
159	Broqueiro autoclavável	UND	80
160	Calen PMCC	UND	30
161	Calen sem PMCC	UND	30
162	Cápsula de amálgama 1 porção (com 500)	POT	50
163	Cápsula de amálgama 2 porções (com 500)	POT	30
164	Carbono oclusal dupla face (2 cores) com 280 folhas	UND	80
165	Cimento cirúrgico sem eugenol (pasta/pasta)	UND	4
166	Cimento de hidróxido de cálcio	CX	150
167	Cimento de ionômero de vidro R e/ou C (pó e líquido)	CX	220
168	Cimento obturador de canal (sem eugenol)	UND	20
169	Cimento MTA reparador branco	CX	5
170	Clorexidina 0,12% (bochecho) 2L	UND	100
171	Clorexidina 0,2% (limpeza de cavidade)	UND	100
172	Clorexidina 2% (degermante)	L	20
173	Colgadura individual para raio x	UND	90
174	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (9 fios com 500 unidades)	PCT	500
175	Cone de guta-percha acessório R1/R3/R4 ou FM	CX	150
176	Cone de guta-percha acessório R7 ou FF	CX	100
177	Cone de guta-percha acessório XF, FF, F	CX	150
178	Cone de guta-percha principal nº 15	CX	50
179	Cone de guta-percha principal nº 20	CX	50
180	Cone de guta-percha principal nº 25	CX	50
181	Cone de guta-percha principal nº 30	CX	50
182	Cone de guta-percha principal nº 35	CX	50
183	Cone de guta-percha principal nº 40	CX	50
184	Cone de guta-percha principal nº 45 a 80	CX	80
185	Cone de papel absorvente nº 15 a 40	CX	150
186	Cone de papel absorvente nº 45 a 80	CX	100
187	Conjunto de irrigação e aspiração	UND	30
188	Cunha de madeira individualizada	UND	80
189	Detergente enzimático	UND	250
190	EDTA	UND	80
191	Elastico separador (pacote com 1000)	PCT	15
192	Escova de Robson	UND	1000
193	Espaçadores digitais nº 15 a 40	UND	120
194	Eucaliptol	UND	25
195	Eugenol	FR	200
196	Evidenciador de placa líquido (2 cores)	UND	200
197	Filme radiográfico periapical	UND	50
198	Fio de sutura (Seda Odontológica 3.0)	CX	300
199	Fio dental (500 metros)	UND	150
200	Fita matriz de Aço 5mm	UND	500
201	Fita matriz de Aço 7mm	UND	250
202	Fita para autoclave	UND	350
203	Fixador	UND	100
204	Fluór gel neutro	UND	350
205	Fluór solução	UND	150
206	Gaze 9 fios em rolo	UND	200
207	Glutaraldeído (5 litros)	UND	200
208	Grau cirúrgico 8cmx100m (rolo)	UND	250
209	Grau cirúrgico 10cmx100m (rolo)	UND	250



210	Grau cirúrgico 15cmx100m (rolo)	UND	400
211	Grau cirúrgico 20cmx100m (rolo)	UND	250
212	Hemostático	UND	140
213	Hidróxido de cálcio PA (pó)	UND	180
214	Hipoclorito de sódio 0,5%	UND	40
215	Hipoclorito de sódio 2,5%	UND	20
216	Lâmina de bisturi n° 15 (caixa com 100)	CX	20
217	Lâmina de bisturi n° 15C (caixa com 100)	CX	20
218	Lima Hedstroem n° 15 a 40 (25mm)	CX	30
219	Lima K flexo-file n° 15 a 40 (25mm)	CX	50
220	Lima K flexo-file n° 45 a 80 (25mm)	CX	30
221	Lima K n° 15 a 40 (31mm)	CX	20
222	Lima K n° 45 a 80 (31mm)	CX	20
223	Lima K série especial n° 6, 8, 10	CX	20
224	Luvas de látex procedimento P (caixa com 100)	CX	1000
225	Luvas de látex procedimento M (caixa com 100)	CX	800
226	Luvas de látex procedimento G (caixa com 100)	CX	500
227	Luvas de vinil procedimento M (caixa com 100)	CX	30
228	Máscara tripla com elástico	CX	400
229	McSpaden n° 60 (25mm)	CX	50
230	McSpaden n° 70 (25mm)	CX	50
231	Óculos de proteção	UND	80
232	Óleo lubrificante em spray para alta rotação	UND	300
233	Otosporin	FR	100
234	Óxido de zinco	UND	200
235	Pasta profilática	UND	200
236	Pedra de afiar instrumentos manuais	UND	50
237	Pedra-pomes	UND	100
238	Pontas aplicadoras tipo brush	UND	480
239	Removedor de manchas	UND	200
240	Régua milimetrada	UND	20
241	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A1	UND	160
242	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A2	UND	300
243	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A3	UND	300
244	Resina nanohíbrida fotopolimerizável A3.5	UND	300
245	Resina microhíbrida fotopolimerizável B1	UND	150
246	Resina nanohíbrida fotopolimerizável B2	UND	150
247	Resina nanohíbrida fotopolimerizável C1	UND	100
248	Resina nanohíbrida fotopolimerizável C2	UND	100
249	Resina nanohíbrida fotopolimerizável OA2	UND	80
250	Resina nanohíbrida fotopolimerizável OA3	UND	80
251	Resina nanohíbrida fotopolimerizável T	UND	100
252	Resina fluida tipo flow A2	UND	50
253	Resina fluida tipo flow A3	UND	50
254	Revelador	UND	100
255	Saca broca universal	UND	20
256	Sabonete cremoso (1 litro)	UND	240
257	Saco de lixo infectante	UND	7000
258	Selante de superfície fotopolimerizável	UND	100
259	Seringa descartável 3ml	UND	300
260	Soro fisiológico (500 ml)	UND	200
261	Sugador descartável (pacote com 40)	PCT	600
262	Taça de borracha	UND	600
263	Tira de lixa para amálgama 4mm	ENV	400
264	Tira de lixa para resina 4mm	ENV	300
265	Tira de poliéster	ENV	300
266	Tricresol formalina	UND	80
267	Touca descartável (embalagem - 100 unidades)	CX	250
268	Vaselina sólida	UND	200
269	Verniz cavitário	UND	100
270	Verniz com flúor	UND	100
271	Cimento de ionômero de vidro restaurador	UND	500
272	Kit's de escova e creme dental	UND	6000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60005/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

\_\_\_\_\_  
CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
...

.....  
*[Handwritten Signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Cristovão Pinheiro de Sousa, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2064 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2065 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Guzyl".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA  
SECRETÁRIO

PELO CONTRATADO



.....  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSFS E CEO ( CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35312534.

E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com). Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2018  
DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **23.04.18**
- Jornal A União - **23.04.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.04.18**



## Prefeitura Municipal de Itatuba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

COMUNICADO – CONTINUIDADE DOS TRABALHOS  
FASE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

A CPL convoca os interessados para dar prosseguimento aos trabalhos referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusões de escolas e postos de saúde junto ao Município de Itatuba-PB, cuja sessão publicada será realizada no dia 30 de Abril de 2018 às 14h00min horas, no mesmo local anteriormente divulgado. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba\_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 20 de Abril de 2018

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

COMUNICADO – CONTINUIDADE DOS TRABALHOS  
FASE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

A CPL convoca os interessados para dar prosseguimento aos trabalhos referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de construção do Cemitério Localizado na Comunidade do Cajá, junto ao Município de Itatuba-PB, cuja sessão publicada será realizada no dia 30 de Abril de 2018 às 15h00min horas, no mesmo local anteriormente divulgado. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba\_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 20 de Abril de 2018

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍFICOS NAS RUAS JOSÉ MOREIRA DA SILVA, CARMELITA JOSEFA DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DOS SANTOS, DIMAS FERREIRA DE MARIA E TRAVESSA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NO LIGEIRO - QUEIMADAS PB.. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Valor: R\$ 129.254,15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 13 de Abril de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PADARIA COMUNITÁRIA NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PADARIA COMUNITÁRIA NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB. LICITANTE HABILITADO: TFD CONSTRUTORA LTDA - ME. LICITANTE INABILITADO: SST CONSTRUTORA EIRELI - ME, por não atender ao item 6.1.7 do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/04/2018, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 04 de abril de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ERNESTO (O CAMPÃO) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB.. LICITANTE DECLARADO

VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - ME - Valor: R\$ 194.816,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 13 de Abril de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE ZÉ VELHO E CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ALEXANDRE SOBRINHO, NA CIDADE DE QUEIMADAS PB.. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BERCON ENGENHARIA EIRELI - EPP - Valor: R\$ 345.550,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 12 de Abril de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSPS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://cajazeiras.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br. Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2018

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Arara

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados as USF I e II deste município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 060/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Arara - PB, 20 de Abril de 2018

RAMON SANTOS DA COSTA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a USF I deste município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 060/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Arara - PB, 20 de Abril de 2018

RAMON SANTOS DA COSTA  
Pregoeiro Oficial